

**EDITAL SIMPLIFICADO 008/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016**  
**VAGAS REMANESCENTES 2016.2**

A **Faculdade Maria Milza – FAMAM** torna público o Edital simplificado de Vagas Remanescente 2016.2, para os cursos de Bacharelado em Administração, Biomedicina, Ciências Contábeis, Enfermagem, Engenharia Civil, Fisioterapia, Farmácia, Nutrição, Serviço Social, Licenciatura em Educação Física e Pedagogia e Tecnólogo em Radiologia.

**I – CURSOS/VAGAS**

Art. 1º - Conhecimentos dos cursos e vagas disponíveis, Natureza e atos de autorizações e reconhecimentos.

<b>CURSOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÕES</b>
<b>BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO (Noturno)</b>	20	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 544, de 12 de setembro de 2014, publicada no D.O.U em 16 de setembro de 2014.
<b>BACHARELADO EM BIOMEDICINA (Noturno)</b>	30	Reconhecido pela reconhecido pela Portaria do MEC nº 821, de 30 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2015.
<b>BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (FAMAM/FACTAE) (Noturno)</b>	25	Reconhecido pela reconhecido pela Portaria do MEC nº 704, de 18 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2013.
<b>BACHARELADO EM ENFERMAGEM (Noturno)</b>	25	Reconhecido Renovado pela Portaria do MEC nº 1, de 06 de janeiro de 2012, publicada no diário Oficial da União em 09 de janeiro de 2012.
<b>BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL (Noturno)</b>	20	Autorizado pela Portaria do MEC nº 646, de 30 de outubro de 2014, publicada no diário Oficial da União em 03 de novembro de 2014.
<b>BACHARELADO EM FARMÁCIA (Noturno)</b>	35	Reconhecido pela Portaria nº 546, De 12 De Setembro De 2014, Publicada No Diário Oficial Da União Em 16 De Setembro De 2014.
<b>BACHARELADO EM FISIOTERAPIA (Noturno)</b>	30	Autorizado pela Portaria do MEC nº 265, de 27 de março de 2015, publicada no diário Oficial da União em 30 de março de 2015.
<b>BACHARELADO EM NUTRIÇÃO (Noturno)</b>	10	Autorizado pela Portaria do MEC nº 307, de 20 de maio de 2014, publicada no diário Oficial da União em 21 de maio de 2014.
<b>BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL (Noturno)</b>	40	Autorizado pela Portaria nº 817, de 29 de outubro de 2015, publicada no diário Oficial da União em 30 de outubro de 2015
<b>LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (Noturno)</b>	15	reconhecido pela Portaria do MEC nº 1.093 de 24 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2015.
<b>LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (Noturno)</b>	30	Reconhecido pela Portaria do MEC nº 432, de 21/10/2011, retificada em 02/03/2012, publicada no DOU em 06/03/2012.
<b>TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA (Noturno)</b>	30	Portaria nº 721, de 27/11/ 2014, publicada no Diário Oficial da União em 28/11/ 2014

## II – SELEÇÃO / CLASSIFICAÇÃO / PONTUAÇÃO

Art. 2º - O Processo Seletivo Vestibular para Vagas remanescentes 2016.2, selecionará candidatos habilitados para o ensino superior, para cursarem o segundo semestre de 2016, e estará aberto para aqueles que já tenham concluído o ensino médio ou estejam em vias de conclusão ou equivalente.

Art. 3º - **PARA SELEÇÃO:**

- a. O candidato utilizará a **nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, a partir do ano de 2010.**
- b. O candidato não poderá ter zerado a nota da Redação.
- c. A pontuação necessária para vagas no curso desejado obedecerá aos critérios descritos no quadro abaixo:

CURSOS	PONTUAÇÃO NECESSÁRIA
Administração	<b>≥(maior ou igual) 400 pontos</b> Não ter zerado Redação
Ciências contábeis	
Educação Física	
Pedagogia	
Radiologia	
Serviço Social	
Enfermagem	<b>≥(maior ou igual) 500 pontos</b> Não ter zerado Redação
Biomedicina	
Farmácia	
Nutrição	
Fisioterapia	
Engenharia Civil	

**Parágrafo único – O candidato terá garantia da vaga por ordem de efetivação da matrícula, conforme critérios adotados com a nota de ENEM, até o preenchimento das vagas ofertadas.**

## V - MATRÍCULA

Art. 4º - A matrícula dos candidatos será realizada na Secretaria Acadêmica da FAMAM, situada na BR 101, Km 215, Zona Rural, na cidade de Governador Mangabeira – BA, no período de 04 a 12 de julho de 2016.

**Para efetivação da matrícula será necessário:**

- a) Pagamento da matrícula (primeira parcela) referente ao segundo semestre de 2016, no período de **04 a 12/07/2016**.
- b) **Apresentação de comprovante do desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM**
- c) Entrega da documentação solicitada, bem como assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, no mesmo período de pagamento da matrícula, nos seguintes horários 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, aos sábados das 08:00 às 12:00.

Art. 5º - Na matrícula o candidato deverá entregar 01 (uma) foto 3 x 4 e a cópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Documento de identidade;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Título de eleitor;
- f) Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (apenas para o sexo masculino);
- g) CPF;
- h) comprovante de residência atual.

**i) comprovante do desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM**

§ 1º - Será anulada de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que ao participar do Processo Seletivo, tenha apresentado documentos falsos ou outros métodos ilícitos.

Art. 21º - A matrícula será efetivada mediante:

- a) Entrega de todos os documentos relacionados no artigo anterior;
- b) Assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de ser menor de 18 anos.

§ 1º - O pagamento da primeira parcela, por si só, não significa que a matrícula está efetivada. O não cumprimento das alíneas “a” e “b” deste artigo, nos prazos estabelecidos no Artigo 19, implicará na perda da vaga.

## **VI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 6º - O início das aulas do segundo semestre de 2016 será no dia **01 de agosto de 2016**.

Art. 7º - A mantenedora se reserva ao direito de, em havendo evasão superior a 50% do alunado de alguma turma, em função de transferência, trancamento, desistência, mudança de turno, etc, efetuar o remanejamento dos remanescentes para outras turmas de período equivalente, mesmo que isso implique em mudança de turno e curso.

Art. 8º - É facultado ao candidato convocado e matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na Secretaria Acadêmica.

**Parágrafo único** – Se o cancelamento for solicitado antes do dia de início das aulas do semestre, será feita a devolução de 70% (setenta por cento) do valor correspondente à parcela paga.

Art. 9º – Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo 2016.2.

Art. 10º – As presentes normas, devidamente aprovadas pela Comissão Coordenadora, entrarão em vigor na data de sua publicação.

Governador Mangabeira, 27 de junho de 2016.

  
Weliton Antonio Bastos de Almeida  
Diretor-Geral